

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2892/1985

Ementa

ALTERA A LEI 582, PARA REFORMULAR A MULTA POR FALTA DE ESCAPAMENTO VERTICAL NOS ÔNIBUS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Data da NormaData de PublicaçãoVeículo de Publicação24/09/198501/10/1985Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 4058/1985</u> - Autoria: José Crupe

Status de Vigência **Revogada**

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral Autor: JOSÉ CRUPE

Histórico de Alterações **Data da Norma** 21/12/1993

Norma Relacionada Lei nº 4288/1993 **Efeito da Norma Relacionada** Revogada por



LEI Nº 2892, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985

Altera a Lei 582, para reformular a multa por falta de escapamento vertical nos ônibus, e dã providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinãria realizada no dia 03 de setembro de 1985, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 19 - A Lei 582, de 3 de julho de 1957, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 19 - Os veículos das empresas de ônibus que exploram os serviços de transportes coletivos dentro do Município, de mo tor "diesel" ou a óleo cru, terão seus canos de escapamento de forma vertical, sistema chaminé, com proteção.

(_ _ _)

Art. 29 - Aos infratores será aplicada multa no valor de 4 (quatro) unidades fiscais, elevada ao dobro na reincidência,em relação a cada veículo em situação irregular perante esta lei."

Art. 29 - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência desta lei, para o fiel cumprimento de suas exigências em relação aos ônibus atualmente em circulação.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua public<u>a</u> ção, revogadas as disposições em contrário_x

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos, da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

> (ADONIRO JOSÉ MOREIRA) Secretário de Negócios Juridicos

monuho

ndré benassi)

mmf.-